



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Av. Rio Maria - N.º 660 — Telex (091) 4641 — Rio Maria PA.

LEI Nº 294, DE 27 DE AGOSTO DE 1993

Dispõe sobre concessão de abono salarial de emergência aos funcionários da Prefeitura Municipal de Rio Maria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido abono salarial emergencial aos Servidores da Prefeitura Municipal de Rio Maria, no valor de Cr\$700,00 (Setecentos cruzeiros reais), para aqueles que tiveram piso salarial inferior ao mínimo vigente no País.

Parágrafo Único - O abono a que se refere o caput deste artigo, será concedido somente para o mês de agosto de 1993.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 1993.

Dr. MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Rio Maria
Recebi Em 23 de 11 1993

Maria Necilha de Castro
Sec. Legislativa